ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

"Casa de Zenildo Tourinho"

EMENDA A LEI ORGÂNICA 02 / 2021

PROMULGADO
Em: 07/12/2021

Altera Art. 39 da Lei Orgânica do Município de Jequié.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - BA, no uso das atribuições previstas no art. 44, § 2º da Lei Orgânica do Município, bem como no artigo 21, inciso III, do regimento interno, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Jequié:

Art. 1º - O art. 39 da Lei Orgânica do Município, Lei nº 1.130 de 05 de abril de 1990, passara a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 39 –** A Mesa da Câmara Municipal será composta de um Presidente, 1º e 2º Vice-Presidentes, 1º, 2º e 3º Secretários, Corregedor e Ouvidor eleitos para mandatos de dois anos permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

Art. 2° - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões 07 de dezembro de 2021.

Emanuel Campos Silva
Presidente

Moana dos Santos Meira Silva
Vice-Presidente

Gilvan Souza Santana
1º Secretário

Ramon Fernandes
2º Secretário

Jose Augusto de A. Brito Filho
3º Secretário

Maria Aparecida Souza Santos de Deus
Ouvidora

Daubti Rocha
Corregedor

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
Sob número 02 à Fls. 41-41v.
Do livro Lei Org. número 01
Jequié 07 de dezembro de 2021